

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº. PREVCON 030/2013 DE 20/05/2013- FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/13- CONVITE 002/13.

Às treze horas do dia vinte e quatro de julho de dois mil e treze, na sede da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, nomeada pela Portaria nº. PREVCON nº.030/13, de 20 de maio de 2013 em ato público, tendo como finalidade a abertura dos envelopes nº. 01 - Documentação, nº. 02 – Proposta, do único interessado a participar do Processo Licitatório nº. 137/13, modalidade Convite nº. 002/13, tipo menor preço global, com o objetivo de realizar perícia médica nos segurados da PREVCON - Previdência do Município de Congonhas, no mínimo duas vezes por semana, ou, de acordo com as necessidades dos serviços, no consultório situado na Av. Padre Leonardo, 04, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses. Foram convidados a participar do certame: Sociedade Hospital Queluz, Ultramed Ltda, Maria Inês F. Oliveira, Med Center, Aécio Santos, Shinaider Fonseca Rosa, Clínica São Lucas, Sandra Regina Arouca, José de Miranda Nogueira, Sebastião Alves Souza Júnior, Alessandra Ferreira Pinheiro e Vital Medicina do Trabalho. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, somente o Sr. José de Miranda Nogueira manifestou interesse em participar do certame, protocolizando os envelopes nº. 01 e nº. 02, na sede da PREVCON. Registre-se que se trata de repetição na modalidade convite e que fora atendida a norma do § 6º, do artigo 22, da Lei nº. 8.666/93. Dando continuidade procedeu-se à abertura do envelope nº. 01- Documentação, constatando que o Sr. José de Miranda Nogueira, apresentou toda a documentação, exceto a Comprovação de Regularidade de situação do Contribuinte Individual – INSS, exigida no item 4.1 “d” do Edital, motivo pelo qual o licitante Sr. José de Miranda Nogueira foi considerado inabilitado. Entretanto, considerando que se trata de repetição de convite, que o licitante foi o único interessado em participar do certame e, para evitar maiores prejuízos para a administração, a CPL decidiu por conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme § 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que aprovada será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente

Romilda Rosa de Lima
Membro

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Membro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/034/2013

Partes: Município de Congonhas X R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda – ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de geradores, com cessão de mão-de-obra, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos institucionais, culturais e/ou de utilidade pública, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$136.000,00. Data: 11/07/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/028/2013

Partes: Município de Congonhas X Federação Mineira de Futebol de Salão – FUTSAL. Objeto: Contratação da Federação Mineira de FUTSAL, para participação nos campeonatos metropolitano e mineiro de futsal e Copa Verão Torneio de Férias na categorias sub 20, adulto masculino e adulto feminino no ano de 2013. O prazo do presente contrato vigorará a partir do dia de sua assinatura até o decorrer do ano de 2013. Valor: R\$ 43.183,00. Data: 01/07/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/029/2013

Partes: Município de Congonhas X CEDAC – Centro de Educação e Documentação para Ação Comunitária. Objeto: Prestação de serviços de formação de professores e educadores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal, pelo Contratado, visando atender uma demanda específica de Formação Continuada de Profissionais da Educação Infantil, para os exercícios de 2013 a 2014, prazo de vigência de 12 meses (doze meses). Valor: R\$ 284.900,00. Data: 01/07/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/046/2013

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de camisas e bonés para atender a diversas Secretarias Municipais. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 12/08/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 12/08/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.822, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 16 de agosto de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 16 de agosto de 2013, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/537, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0004921/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 0004921/2013, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 24 de maio de 2013.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON